CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020, de 13 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fortim o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Fortim, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:
I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
III. manter, junto à Câmara Municipal de Fortim, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou

situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores na sede do Plenário da Câmara Municipal de Fortim ou em outro lugar físico.

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Fortim expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim – CE., aos 13 de abril de 2020.

Orlando da Costa Oliveira
- Presidente -

Igor Ciriaco da Costa
-Vice-Presidente-

Sipião Nogueira Filho
- Primeiro Secretário -

Gerardo Correia da Silva Júnior
- Segundo Secretário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fortim o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Fortim, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:
I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
III. manter, junto à Câmara Municipal de Fortim, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores na sede do Plenário da Câmara Municipal de Fortim ou em outro lugar físico.

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Fortim expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim – CE., aos 13 de abril de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

IGOR CIRIACO DA COSTA
Vice-Presidente

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:E5C75A47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/04/2020. Edição 2427
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/